



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.215

Autoriza concessão de alvará de funcionamento a ELETRO FITAS 3M - COMERCIAL LTDA,

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à ELETRO FITAS 3M - COMERCIAL LTDA., à Rua Junqueiras, nº 150.

Parágrafo Único - A firma de que trata este artigo não poderá manter depositado em grandes estoques, materiais corrosivos e inflamáveis, sob pena de cassação da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, em 22 de junho de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.694, de 25/06/88.